

Para administrador da insolvência é nomeada Idalina Gonçalves, com endereço na Rua de 5 de Outubro, 6, 1.º, esquerdo, 2830-036 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 25 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000213982

Anúncio

Processo n.º 812/04.6TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente — Transgrua — Representação e Aluguer Gruas, L.ª

Requerida — Armatejo — Armações e Construções Metálicas, L.ª

Dr.ª Elisabete Assunção, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 20 de Junho de 2006 proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Armatejo — Armações e Construções Metálicas, L.ª, com domicílio em Casal Novo do Vieira, Carrasqueiro, Arruda dos Vinhos, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000213924

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 537/06.8TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Sonabrel — Sociedade Nacional de Brindes e Representações, L.ª

Credora — Fotomecanica — Molografica, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18 de Julho de 2006, às 14 horas e 26 minutos,

foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sonabrel — Sociedade Nacional de Brindes e Representações, L.ª, pessoa colectiva n.º 502203706, com sede na Rua de D. Lopo de Almeida, 69, 4300-304 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, António Manuel Pinto Neto, com endereço na Rua de Monsanto, 1308, 1.º, esquerdo, frente, 4200 Porto e Rui Jorge dos Santos Oliveira, com endereço na Travessa de Pinto Bessa, 14, 4300 Porto, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Cláudia Margarida de Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do GIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Outubro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.
1000304783

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso

1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, por despacho do presidente do conselho directivo de 19 de Julho de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Agosto de 2005, pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, um trabalhador para o desempenho de funções no âmbito do projecto de implementação do Projecto Integrado de Marketing — Gestão de Produtos da DMSA do ISEG.

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sediado na Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — terá a duração de um ano, renovável, mas a sua duração nunca poderá exceder o período de duração do projecto.

4 — Vencimento — o correspondente à remuneração mensal de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

- a) Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou Psicologia;
- b) Experiência profissional em recursos humanos preferencialmente em recrutamento e selecção de pessoal; domínio de língua inglesa escrita e falada; dinâmico; boa capacidade de expressão escrita; espírito criativo; boa capacidade de comunicação e organização; bom relacionamento interpessoal; sentido de responsabilidade; bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador; idade inferior a 30 anos.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Identificação do aviso de oferta pública de emprego a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.
3000213373

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 7 de Julho de 2005, os contratos de trabalho celebrados com o Dr. Manuel José Teixeira Martins, engenheiro João André de Sousa Leite Cibrão Coutinho, Dr. Domingos Fernando Peixoto da Silva, e engenheira Célia Maria Oliveira de Almeida, em 25 de Março de 2003, 7 de Julho de 2003, 15 de Março de 2004 e 29 de Março de 2004, respectivamente, são renovados, designadamente, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Contrato de Trabalho, aplicável por força do disposto no artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período suplementar de três anos.

2 — Por deliberação do conselho de administração, de 11 de Julho de 2006, a remuneração dos referidos contratos foi actualizada, por equiparação, ao nível retributivo correspondente ao de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 400.

20 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto de Castro Fernandes*.
1000304266

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso

Para os devidos efeitos e em conformidade com as competências que me são conferidas na alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro- e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público o despacho de reclassificação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Carlos Manuel Breites Senhorinho, varejador, escalão 1, índice 155, seja reclassificado em auxiliar de serviços gerais, escalão 4, índice 155. (a)

Daniel José Santos Oliveira, varejador, escalão 1, índice 155, seja reclassificado em auxiliar de serviços gerais, escalão 4, índice 155. (a)

Zeferino Correia Serrano, limpa-colectores, escalão 2, índice 165, seja reclassificado em auxiliar de serviços gerais, escalão 5, índice 170. (a)

(a) O funcionário optou pelo desenvolvimento indiciário da categoria de origem.

Devem os funcionários aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

26 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.
1000304636

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de informática, grau I, nível I, após aprovação em estágio, por meu despacho de 20 de Julho de 2006, nomeei:

Fernando João Bourgard Sá Baio, técnico de informática, grau I, nível I.